

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, deste Município, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial nº 040/2016.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para que ocorra o descarte dos resíduos dos serviços de saúde, oriundos das Unidades de Saúde, dentro das exigências legais, viabilizando, assim, a continuidade dos serviços prestados pelas mesmas, além de manter a limpeza e a higiene dos locais de trabalho, com o objetivo de não colocar em risco a saúde dos servidores e dos usuários das respectivas Unidades pela não retirada desses resíduos.

4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Três de Maio – RS, conforme média de preços que integra o processo administrativo nº 1.428/2016, referente a este pregão. Os serviços que deverão ser contratados foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

5 – DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1 A **CONTRATADA** iniciará a prestação de serviços logo após a assinatura do contrato.

5.1.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.2 O contrato será reajustado anualmente segundo variação do INPC do período, em caso de prorrogação, conforme subitem 5.1.1.

5.1.3 O recolhimento dos resíduos deverá ocorrer quinzenalmente, junto à Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Casemiro Korchewicz, nº 61, em Três de Maio – RS.

5.2 A inexecução total ou parcial dos serviços, no caso de uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o contrato.

5.5 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.6 A **CONTRATADA** responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.7 Em caso de não conformidade, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

6 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para o fornecimento do serviço definido no item nº 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Serviços Comuns”, conforme Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal nº 103/2005.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço do objeto a ser licitado.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com o volume coletado no respectivo período, mediante controle da Secretaria Municipal de Saúde, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou

através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, RS, 28 de julho de 2016.

Olívio José Casali
Prefeito Municipal de Três de Maio